

**PARECER CECE**

**PARECER CECE**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo SEI 034.00532/2023-18

Designação 0725754

O Projeto de Resolução de autoria do vereador José Freitas tem por objetivo **Conceder o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva ao Conjunto Canção Nativa**

José Freitas, na sua proposição destaca que O grupo Canção Nativa, fundado em setembro de 2008, na cidade de São Leopoldo/RS, originou-se com as intenções de manter a autêntica música gaúcha ecoando pelos palcos do sul e levar alegria às pessoas através da sua essência fandanguera.

Com o decorrer da história e o trabalho do grupo, em 2014 houve o lançamento do primeiro álbum: “Fandango Bueno”, CD que contém 10 faixas e conta com participações especiais de grandes amigos, entre eles Grupo Rodeio, Lincon Ramos e Rodrigo Pires

Segundo o parlamentar, o grupo dispõe de exímios músicos, que, devido ao profissionalismo, animam desde festivais até fandangos. Aliás, a banda traz em sua bagagem muitas referências que certamente engrandecem o nível musical dela.

A partir dos apontamentos realizados é evidenciado a riqueza artística do grupo bem como sua importância cultural para o cenário regional. De modo que é merecedor de tal honraria.

É o breve relatório.

A proposição de José Freitas é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução.

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 24/05/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0743111** e o código CRC **18F8A059**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0743111.

*Observação:*

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 28/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 28/05/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 31/05/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0743134** e o código CRC **516C4992**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 125/24 - CECE** contido no doc 0743111 (SEI nº 034.00532/2023-18 - Proc. nº 0001/24 - PR 001/24), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de junho de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0743134.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 03/06/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0745700** e o código CRC **511BD714**.